



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Secretaria de Administração

LEI Nº 622/77

14 a 24. 10. 77

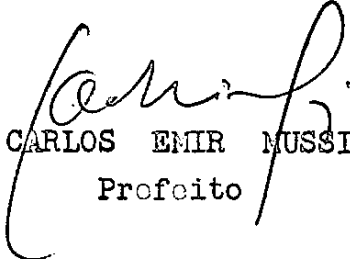
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI :

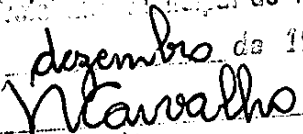
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir/
CRÉDITOS ESPECIAIS nas importâncias recebidas bimes-
tralmente do Governo do Estado do Rio de Janeiro ,
através da Secretaria de Estado de Educação e Cultu-
ra, nos termos do Convênio assinado em 02 de abril/
de 1977, referendado pela Câmara Municipal do Macaé,
em 16 de agosto de 1977, pela Lei Municipal nº
597/77, relativo a contratação de professores para
as Escolas Rurais.

Art. 2º - Os recursos para atendimento do que trata o artigo/
1º, serão os provenientes da Cláusula Sétima, do ci-
tado Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de outubro de 1977.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

Registrado, nº. 91e910.
Secretaria de Estado de Administração
Macaé, 31 de dezembro de 1977.

SECRETÁRIO